



13- WEDERSON OSMAR MOREIRA, matrícula nº 58481 e SIAPE nº 1183278, Técnico da Receita Federal, Código TRF-237001, Classe S, Padrão II, a partir de 27.12.2001. (Proc. nº 12466.005424/2001-61).

CELSE MARTINS SÁ PINTO
(Of. El. nº COGRH/MF-73)

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM RORAIMA

PORTARIAS DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 35 da Portaria nº 092 de 07 de abril de 2001, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 3.021 - Conceder Pensão Vitalícia à MARLENE DAS GRAÇAS LOPES CERQUINHO e Temporária à NAJLA OLIVEIRA CERQUINHO, viúva e filha do ex-servidor DOUGLAS NUNES SOARES CERQUINHO, matrícula SIAPE nº 0714074, ocupante do cargo de Operador de Computador, Classe "A" Padrão II, do quadro de Pessoal em extinção do Extinto Território Federal de Roraima, com fundamento no artigo 217, inciso I e II alínea "a" da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 06 de setembro de 2001, data do falecimento do ex-servidor (Proc. nº 16419.002997/2001-50 e 16419.003043/2001-64).

Nº 3.022 - Conceder Pensão Temporária à ALESSANDER TAUAN DE LIMA VILLABONA, filho da ex-servidora ORDALHA ARAÚJO DE LIMA, matrícula SIAPE nº 0705188, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "C" Nível 4, do quadro de Pessoal em extinção do Extinto Território Federal de Roraima, com fundamento no artigo 217, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 06 de agosto de 2001, data do falecimento do ex-servidora (Proc. nº 16419.002913/2001-88).

FRANCISCO MENEZES VIEIRA
Em exercício

(Of. El. nº SPOA75/2002)

PORTARIAS DE 30 DE JANEIRO DE 2002

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 35, da Portaria nº 092 de 07 de abril de 2001, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Nº 133 - Conceder Pensão Temporária a MÍRIA CARVALHO GARCIA, filha da ex-servidora MARIA RAIMUNDA CARVALHO GARCIA, matrícula SIAPE nº 0711467, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, Classe "B" Nível 3, do Quadro de Pessoal em extinção do extinto Território Federal de Roraima, com fundamento no artigo 217, inciso II alínea "a" da Lei nº 8.112/90, com vigência a partir de 26 de outubro de 2001, data do falecimento da ex-servidora (Proc. nº 16419.003251/2001-63).
(Of. El. nº SPOA77/2002)

Nº 144 - Conceder Aposentadoria à servidora MARLY LEMOS NOBRE DE AMORIM, matrícula SIAPE nº 0705135, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III - NI, do Quadro de Pessoal em extinção do extinto Território Federal de Roraima, de acordo com o artigo 40, inciso III, alínea "a" da C.F./88, com a nova redação dada pela E.C. nº 20/98, artigo 8º combinado com o artigo 40 § 3º. Com a vantagem do artigo 3º da Lei nº 8.911/94. (Processo nº 16419.003071/2001-81).

Nº 145 - Alterar a Portaria nº 1949, de 09.07.98, publicada no D.O.U. de 10.07.98, para constar GERCINO NASCIMENTO FILHO, matrícula SIAPE nº 0707050 e excluir o Padrão VI, e incluir o Padrão II. (Processo nº 28850-005934/94-27).

Nº 146 - Alterar a Portaria nº 3105, de 10.12.2001, publicada no D.O.U. de 26.12.2001, referente à aposentadoria do servidor JOSÉ NASCIMENTO ALVES, matrícula SIAPE nº 0708299, para excluir a Classe "A", Padrão III-NA e incluir a Classe "A", Padrão III-NI. (Processo nº 16419.001082/2001-27).

ALMIR LOPES

(Of. El. nº SPOA78/2002)

PORTARIA Nº 153, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2002

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 26 e 35, da Portaria nº 092 de 07 de abril de 2001, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Retificar a portaria n 2798 de 23 de outubro de 2001, referente exoneração, onde se Lê ANDRÉ LUIZ WANDENBERG - Leia-se ANDRÉ LUIZ PINTO WANDENBERG.

MARIA DAS DORES RIBEIRO DE CASTRO
Substituta

(Of. El. nº SPOA76/2002)

GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Portaria nº 92, de 07 de abril de 2001, do Ministro do Estado da Fazenda, tendo em vista o que consta do Processo nº 10980.003445/92-46 resolve:

Nº 59 - Conceder PENSÃO VITALÍCIA, com fundamento nos Art. 215 e 217, Inciso I, Alínea "a", da Lei 8112/90, a MARTINHA ROSANI ILKIU, (cota 1/2) viúva do ex-servidor DANIEL ILKIU matrícula SIAPE nº 140991, ocupante do cargo de Inspetor de Café-NS-020001, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 10.01.02.

Nº 60 - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA, com fundamento nos Art. 215 e 217, Inciso II, Alínea "a", da Lei 8112/90, a CARLOS ALEXANDRE ILKIU (cota 1/4) e ADRIANA SOFIA ILKIU (cota 1/4), filhos do ex-servidor DANIEL ILKIU, matrícula SIAPE nº 140991, ocupante do cargo de Inspetor de Café, NS-020001, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 10.01.02.

HELIO RISSIO JUNIOR
Substituto

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, da Portaria nº 92, de 07 de abril de 2001, do Ministro do Estado da Fazenda, tendo em vista o que consta do Processo nº 10980.004420/93-31 resolve:

Nº 61 - Conceder PENSÃO VITALÍCIA, com fundamento nos Art. 215 e 217, Inciso I, Alínea "a", da Lei 8112/90, a DELCIA INACIO SOARES, (cota 1/2) viúva do ex-servidor SEBASTIÃO DA ROCHA SOARES matrícula SIAPE nº 141360, ocupante do cargo de Inspetor de Café-NS-020001, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 07.12.01.

Nº 62 - Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA, com fundamento nos Art. 215 e 217, Inciso II, Alínea "b", da Lei 8112/90, a FELIPE ANTONIO INACIO SOARES (cota 1/2), menor sob guarda do ex-servidor SEBASTIÃO DA ROCHA SOARES, matrícula SIAPE nº 141360, ocupante do cargo de Inspetor de Café, NS-020001, Classe A, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, falecido em 07.12.01.

HELIO RISSIO JUNIOR
Substituto

(Of. El. nº 020dinpe)

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 005 de 08 de janeiro de 2001, publicada no D.O.U. de 16 de janeiro de 2002, onde se lê: Portaria nº 005 de 08 de janeiro de 2001 e com fundamento no Art.186, item III, alínea "C", da Lei 8.112, de 11.12.90, leia-se: Portaria nº 005 de 08 de janeiro de 2002 e com fundamento legal E.C. 20/98, art. 8º parágrafo 1º.
(Of. El. nº 014GRÁ/PR)

BANCO CENTRAL DO BRASIL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 17.966, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O Secretário-Executivo do Banco Central do Brasil, no uso da competência que lhe confere o ADM 07-20-00-004-01.04, resolve:

I - dispensar o servidor MÁRIO CÉSAR ARROBAS MANCINI, matrícula 6.911.731-4, da função comissionada de Assessor Júnior, código 405191, sigla FCA-5, na Secre/Aspar;

II - designar o servidor UBIRAJARA WENSE DIAS, matrícula 9.387.664-5, para exercer a função comissionada de Assessor Júnior, código 405191, sigla FCA-5, na Secre/Aspar, dispensando-o da função comissionada de que atualmente é titular, a partir do exercício na nova função;

III - designar o servidor ALMIR ALVES ARRUDA, matrícula 0.508.928-X, para exercer a função comissionada de Assessor Pleno, código 404152, sigla FCA-4, na Secre/Aspar.

2.Fica revogada a Portaria 17.753, de 28 de janeiro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO
(Of. El. nº OF-2002/422)

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO INDIRETA

PORTARIA Nº 17.959, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O chefe do DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO INDIRETA do BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o ADM-07.20.00.004.01.04, resolve:

Dispensar, a partir de 18/02/2002, o servidor GUALTER RAMALHO PORTELA, matrícula 3.833.510-7, da função comissionada de Assessor Júnior, sigla FCA-5, na Divisão de Acomp. Indir. Inst. do SFN (Desin/Dsin1/Susin-02).

VANIO CÉSAR PICKLER AGUIAR
(Of. El. nº disud-02/492)

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art.87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam delegadas ao Secretário Especial, interino, do Ministro de Estado da Integração Nacional, as competências de que trata o art.21, § 5º, incisos I a IV da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, exceto aquelas privativas do Conselho Deliberativo da extinta Autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, bem como as seguintes atribuições:

I- instaurar procedimentos de investigação destinados a apurar eventuais irregularidades nos empreendimentos incentivados, podendo cancelar projetos nos termos da legislação específica;

II- instaurar procedimentos administrativos e disciplinares, em razão da Portaria nº 717, de 4 de maio de 2001, do Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, orçamento e Gestão, consoante o disposto no art. 143 caput da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III- autorizar a liberação de recursos financeiros para projetos remanescentes do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e saldar compromissos administrativos de acordo com o documento denominado Recomendação de Liberação a ser emitido pela Comissão constituída para tal finalidade, a ser submetido ao Ministro de Estado da Integração Nacional;

IV- autorizar ajustes técnicos, societários, econômicos e financeiros nos projetos regulares, convênios, contratos e instrumentos similares, ouvido o núcleo de assessoramento jurídico, desde que não acarretem aumento do valor da participação financeira originariamente aprovada;

V- expedir laudos constitutivos de que trata o art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1933, com a redação de que lhe foi dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de julho de 1977;

VI- fornecer declarações de que trata o art.16 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963, combinado com o art. 37 da Lei nº 5.508, de 11 de outubro de 1968;

VII- efetivar a repactuação das debêntures nos termos dos arts. 5º, 6º, 7º e 8º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001;

VIII- determinar fiscalizações para os empreendimentos remanescentes do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia, que receberam a última liberação de recursos, objetivando a emissão do Certificado de Empreendimento Implantado;

IX- homologar a emissão de pareceres de reinvestimento, declarações de concessão ou portarias de redução do imposto de rendas das pessoas jurídicas;

Art. 2º O Secretário Especial, interino, se reportará semanalmente ao Ministro de Estado, mediante relatório de seus atos e ações para acompanhamento de gestão.

Art. 3º O Secretário Especial, interino, terá exercício na cidade de Belém, Estado do Pará e jurisdição em toda a área abrangida pela extinta Autarquia Federal Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY SUASSUNA

(Of. El. nº GM030)

Ministério da Justiça

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 86, de 28 de janeiro de 2002, resolve:

Nº 52 -

Art. 1º - Subdelegar competência ao Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério e, nos seus impedimentos e afastamentos, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e supervisionar as atividades relacionadas com as áreas de recursos humanos, serviços gerais, informação e documentação, modernização administrativa e patrimônio, podendo praticar todos os atos administrativos que se fizerem necessários;

II - decidir, em grau de recurso, sobre atos e despachos dos Coordenadores-Gerais de Logística, de Recursos Humanos e de Tecnologia da Informação, dirimir conflitos de competência e jurisdição entre estas autoridades, bem como avocar, a qualquer momento e a seu critério, a decisão de quaisquer processos administrativos ou de outros assuntos, no âmbito de sua competência;

III - aprovar planos de trabalho relativos à contratação de serviços de prestação contínua, especialmente de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;



IV - autorizar servidores do Ministério a conduzirem veículos oficiais de transporte individual de passageiros, desde que devidamente habilitados, quando houver falta de motorista oficial, sempre no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições;

V - atribuir aos Coordenadores-Gerais e Coordenadores, no âmbito de sua competência, a execução de serviços, diligências ou encargos especiais;

VI - constituir ou desfazer comissões permanentes e especiais de licitações;

VII - ratificar atos de dispensa e inexigibilidade de licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

VIII - homologar, referendar e convalidar atos vinculados à competência da Sbp;

IX - coordenar, no âmbito do Ministério e de suas entidades vinculadas, o relacionamento com os órgãos centrais do sistema de pessoal civil, serviços gerais e de recursos de informação e informática;

X - celebrar convênios, acordos e ajustes inerentes às atividades vinculadas aos sistemas especificados no inciso anterior;

XI - submeter à apreciação do Diretor de Programa da Secretaria Executiva, as propostas de programação plurianual, operacional e orçamentária, bem como a programação financeira de desembolso das unidades organizacionais da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Sbp;

XII - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica os processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;

XIII - determinar a abertura de sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e irregularidades praticadas por servidor deste Ministério, no desempenho de suas funções, podendo, para tanto, designar comissões nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 9.527 e da Lei nº 9.784/99;

XIV - aplicar aos servidores, em decorrência das conclusões dos processos administrativos a que alude o inciso anterior, as penalidades de advertência e suspensão de até trinta dias;

XV - baixar portarias relativas aos serviços e servidores vinculados à Sbp, bem como expedir circulares às unidades do Ministério, em assuntos de sua competência;

XVI - autorizar viagens a serviço, concessão de diárias e passagens, relativas a viagens a serviço de servidores da Sbp e da Secretaria Executiva, bem como de colaboradores eventuais;

XVII - autorizar férias regulamentares dos titulares sob sua supervisão e da Secretaria Executiva;

XVIII - distribuir os servidores pelas unidades do Ministério, observadas a lotação e a adequação funcional;

XIX - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, na ausência de seu titular e substituto legal;

XX - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados à Coordenação-Geral de Logística, na ausência de seu titular e substituto legal;

XXI - autorizar a participação de servidores em congressos, conferências, seminários e cursos de formação, capacitação ou qualificação realizados no País;

XXII - atuar como ordenador de despesas dos recursos consignados ao Departamento Nacional de Trânsito, nos casos excepcionalmente determinados pela Secretaria Executiva;

XXIII - praticar outros atos administrativos inerentes à competência da Sbp.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SE nº 222, de 12 de abril de 2000.

Nº 53 - REVOGADO

Art. 1º - Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério e, nos seus impedimentos e afastamentos, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - planejar, coordenar, avaliar e executar todas as atividades de administração de pessoal e desenvolvimento de recursos humanos e, ainda, orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas do Sistema de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados à Coordenação-Geral de Recursos Humanos - CGRH;

III - assinar, observadas as normas admitidas na Lei nº 8.112/90 e suas alterações, os atos relativos a:

- provimento e vacância de cargos do quadro efetivo de pessoal permanente do Ministério;
- exoneração, a pedido, de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente do Ministério;
- remoção e redistribuição de servidores;
- progressão funcional de servidores;
- concessão e revisão de aposentadorias e pensões;
- lotação de servidores nas unidades do Ministério;
- concessão e pagamento de ajuda de custo;

IV - efetuar o pagamento de despesas com a participação de servidores em congressos, conferências, seminários e cursos de formação, capacitação ou qualificação, realizados no País e no exterior, no âmbito deste Ministério;

V - autorizar a concessão de diárias e passagens, relativa a viagens a serviço de servidores da CGRH;

VI - dar posse aos titulares de cargos efetivos e em comissão;

VII - conceder licenças, gratificações, benefícios, assistência médica e outras vantagens aos servidores do Ministério, nos termos da legislação em vigor;

VIII - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes inerentes às atividades de recursos humanos;

IX - conceder adicional de insalubridade, periculosidade e atividades penosas de acordo com a legislação vigente;

X - determinar a abertura de sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e irregularidades praticadas por servidor deste Ministério, relacionadas à área de recursos humanos, podendo, para tanto, designar comissão nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 9.527/97 e da Lei nº 9.784/99;

XI - aplicar aos servidores, em decorrência das conclusões dos processos administrativos a que alude o inciso anterior, as penalidades de advertência e suspensão de até trinta dias;

XII - constituir Junta Médica Oficial, no âmbito deste Ministério;

XIII - praticar outros atos administrativos inerentes à CGRH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SE nº 223, de 12 de abril de 2000.

Nº 54 -

Art. 1º - Subdelegar competência ao Coordenador-Geral de Logística da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria Executiva deste Ministério e, nos seus impedimentos e afastamentos, a seu substituto legal, para praticar os seguintes atos, no âmbito de sua competência:

I - atuar como ordenador de despesas no que se refere aos atos necessários à gestão orçamentária e financeira dos recursos consignados à Coordenação-Geral de Logística - CGL e à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração;

II - orientar e fiscalizar o cumprimento e a aplicação das normas emanadas do Sistema de Serviços Gerais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

III - autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990;

IV - promover licitações para obras, serviços, compras e alienações, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

V - homologar, adjudicar, revogar, anular licitações e aprovar dispensas e situações de inexigibilidade, observando o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

VI - decidir sobre recursos interpostos em processos licitatórios, bem como sobre aplicação de multas e penalidades;

VII - celebrar contratos e seus termos aditivos;

VIII - aplicar multas e penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços inadimplentes, na forma da legislação vigente;

IX - administrar, supervisionar e controlar os serviços de transporte do Ministério;

X - baixar portarias relacionadas à sua área de competência;

XI - autorizar a locação de imóveis e bens móveis, bem como outorgar a aquisição, comodato e a aceitação da cessão de uso de imóveis destinados à instalação das unidades deste Ministério;

XII - autorizar a concessão e o pagamento de diárias e passagens, relativos a viagens a serviço de servidores da CGL;

XIII - efetuar o pagamento de diárias e passagens, relativo a viagens a serviço de servidores deste Ministério, bem como a colaboradores eventuais;

XIV - efetuar o pagamento de transporte decorrente de ajuda de custo legalmente autorizada pela Coordenação-Geral de Recursos Humanos;

XV - autorizar e conceder suprimento de fundos e aprovar as respectivas prestações de contas;

XVI - submeter à apreciação da Consultoria Jurídica os processos e atos administrativos para os quais a legislação vigente exija parecer daquele órgão;

XVII - determinar a abertura de sindicância e instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e irregularidades praticadas por servidor deste Ministério, na área de serviços gerais, podendo, para tanto, designar comissões, nos termos da Lei nº 8.112/90, da Lei nº 9.527/97 e da Lei nº 9.784/99;

XVIII - aplicar aos servidores, em decorrência das conclusões dos processos administrativos a que alude o inciso anterior, as penalidades de advertência e suspensão de até trinta dias;

XIX - executar as demais atividades inerentes à administração de material, patrimônio, obras, segurança, conservação e manutenção dos imóveis deste Ministério;

XX - praticar outros atos administrativos inerentes à CGL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SE nº 221, de 12 de abril de 2000.

JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA

(Of. El. nº 23/SE)

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria CONTRAN nº 7, de 20 de abril de 2000, resolve:

Nº 10 -

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria DENATRAN nº 12, de 23 de fevereiro de 2001, que estabelece a composição dos membros da Câmara Temática de Cidadania e Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Rita de Cassia Ferreira Cunha, Departamento Nacional de Trânsito, que exercerá as funções de Secretário Executivo da Câmara, representante do órgão máximo executivo de trânsito da União".

Art. 2º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 45, de 11 de setembro de 2001;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 11 -

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art. 1º da Portaria DENATRAN nº 16, de 23 de fevereiro de 2001, que estabelece a composição dos membros da Câmara Temática de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Rita de Cassia Ferreira Cunha, Departamento Nacional de Trânsito, que exercerá as funções de Secretário Executivo da Câmara, representante do órgão máximo executivo de trânsito da União".

Art. 2º Fica revogada a Portaria DENATRAN nº 46, de 11 de setembro de 2001;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GUILHERME FRANCISCONI
(Of. El. nº 223denatran)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

PORTARIA Nº 15, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL, do Ministério da Justiça, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Engenheiro EDUARDO MARTINS THOMÉ - CREA nº 17879 - MG, representante deste Ministério, e os Senhores ARINO ARTANHÁ DE ARAÚJO e ADALMIR SÁ BARBOSA DE DEUS, representantes da Secretaria da Justiça e da Cidadania do Estado do Piauí, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de promover a Inspeção Técnica nas obras de Construção da Penitenciária de Esperantina - PI, Convênio nº 065/2000, e estando a mesma de acordo com os padrões normais e aceitáveis, emitir o respectivo TERMO DE ACEITAÇÃO, que irá compor a prestação de contas.

ANGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
(Of. El. nº 504-DEPEN)

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com a delegação de competência outorgada pela Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, publicada no DOU de 17.04.2000, e considerando o disposto no art. 37, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolvem redistribuir:

Nº 165 -

Servidor: LECI COSTA BERTÉ
Cargo: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe "A", Padrão NI - III
Matrícula no SIAPE: 0579194
Código da vaga: 141203
Do: Ministério da Saúde/RS
Para: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência-Executiva Passo Fundo/RS - APS - Carazinho
Contrapartida:
Servidor: cargo vago
Cargo: Datilógrafo - Classe "A" - Padrão III
Código da vaga: 0527556
Do: Instituto Nacional do Seguro Social
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Processo: 35274.001053/01-00

Nº 166 -

Servidor: MARILENE DOMINGUES PEREIRA DOS SANTOS - Mat. 0602653
Cargo: Agente Administrativo, Classe "A", Padrão III
Código da vaga: 155897
Do: Ministério da Saúde
Para: Instituto Nacional do Seguro Social - Gerência-Executiva Campos do Jordão/SP
Contrapartida:
Servidor: Cargo vago
Cargo: Agente Administrativo - Classe "A" - Padrão I
Código da vaga: 0126850
Do: Instituto Nacional do Seguro Social
Para: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão